



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – FMS - RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do dia **19 de agosto de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.376/2026, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 03/08/2026 até às 08h30min do dia 19/08/2026 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 19/08/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 19/08/2026 .
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para : **Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, classificados como resíduos perigosos, pertencentes aos grupos A – infectantes, B – químicos e E – perfurocortantes, gerados pelas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo/SC**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa constante do Termo de Referência e dos documentos que instruem a fase preparatória da contratação.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.6. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de





Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.7.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

2.7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7.4. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO V, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e





lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

4.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;





- 5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU – Plenário).
- 5.6.7. **Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.
- 6.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.**
- 6.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca	Modelo
----------------	-------	--------

OBS: Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “MARCA PRÓPRIA” ou outra expressão sinônima.

- 7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.1.2. Prazo de entrega: **A coleta dos resíduos hospitalares deverá ocorrer semanalmente nos locais indicados no Termo de Referência (anexo I).**
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a), ressalvadas as hipóteses de saneamento de erro material ou diligências admitidas pela Lei nº 14.133/2021.





7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, o preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao ente promotor do certame.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

9.2.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.

9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.

9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.





9.7. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10. EMPATE LEGAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente:

- I. Disputa final;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços elencados no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Apenas na hipótese de persistir o empate após a aplicação de todos os critérios legais acima descritos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o





melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.2. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.3. Contiver vícios insanáveis;

12.2.4. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.5. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

12.4 Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital.

12.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

12.5.3 Da apresentação de planilha de custos; ou

12.5.4 Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.7. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão encaminhados apenas pela empresa vencedora do item no prazo de 2 (duas) horas após o fim da etapa de lances, via sistema, o não envio dos documentos a empresa será inabilitada.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a





apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.2.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.2.1.2 Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.2.1.3 Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao Portal de Compras Públicas, referente ao processo em questão.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.6. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.7. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

13.8.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.6 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.





13.9. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.9.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.9.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.11. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.12. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. A certidão simplificada ou a declaração deverá comprovar o atual enquadramento da empresa, abstendo-se a Administração de exigir prazo de validade pré-determinado para o documento, sendo a verificação da regularidade do porte passível de confirmação pelo Pregoeiro mediante consultas a bases de dados oficiais.

13.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).

13.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade empresária individual equivalente, nos termos da legislação vigente: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.16.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE), referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou validados por meio do SPED Contábil (ECD), vedada a substituição por balancetes ou demonstrações provisórias;

d) A Administração poderá exigir a análise de índices econômico-financeiros extraídos do balanço patrimonial, tais como Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), quando





previamente previstos no Termo de Referência e devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, observados critérios objetivos e vedada qualquer avaliação discricionária durante o julgamento da habilitação.

13.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.19.1 - Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante referente ao objeto deste Edital, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal) vigente.

13.19.2 - Comprovação de inscrição da proponente no órgão de classe respectivo.

13.19.3 - Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no conselho correspondente do profissional técnico da empresa proponente.

13.19.4 - Declaração formal do licitante de que disporá dos veículos necessários e adequados para a prestação dos serviços e de que apresentará o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e/ou Certificado de Inspeção Veicular (CIV), quando aplicável, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou certificação equivalente, referente ao(s) veículo(s) que será(ão) efetivamente utilizado(s), no momento da assinatura do contrato ou da ordem de início dos serviços, em conformidade com a regulamentação vigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais normas ambientais e de transporte aplicáveis.

13.19.5 - A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, consistentes na **coleta, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos de serviços de saúde**, classificados como resíduos perigosos, em quantitativo mínimo correspondente a **15.000 kg**, demonstrando experiência compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.19.5.1 A licitante deverá apresentar Licença Operacional válida para tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A ao E, conforme classificação aplicável. Em caso de subcontratação, deverão ser apresentados a Licença de Operação da empresa subcontratada e respectiva Declaração de Anuência, Carta de Aceite ou Contrato.

13.19.6. - Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente;

13.19.6.1 - Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Tratamento por autoclavagem ou incineração dos Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente;

13.19.6.2 - Licença da licitante para Tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A ao E conforme a classificação do resíduo. Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Tratamento da empresa contratada e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato;

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente





e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. A prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente concedido, preferencialmente por escrito, ficando sujeita à conveniência e oportunidade da Administração Pública, sob decisão do(a) Pregoeiro(a) ou Comissão de Contratação, no âmbito de suas competências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) em ata.

15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.376/2026.

15.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

15.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema**.

15.8. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer após o termino da fase de habilitação, conforme Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a)Pregoeiro (a).

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termosdo disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DOJULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo





poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços estarão disponíveis no portal do Município (<https://portobelo.atende.net/cidadao> – na aba “Consulta Licitações”, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá baixar o arquivo, fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: administracao@portobelo.sc.gov.br no prazo de **até 05 (cinco) dias**. Ressalta-se que o contrato/ata de registro de preços não será encaminhado ao vencedor via e-mail, devendo o mesmo proceder conforme acima citado. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI)**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI)**, sendo parte integrante deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos dias de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- Advertência;





d) Impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.1. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e





concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 14h00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Porto Belo/SC, 31 de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA 047/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, classificados como resíduos perigosos, pertencentes aos grupos A – infectantes, B – químicos e E – perfurocortantes, gerados pelas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo/SC.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada, licenciada e tecnicamente habilitada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, classificados como resíduos perigosos, pertencentes aos grupos A – infectantes, B – químicos e E – perfurocortantes, oriundos das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo/SC.

A execução dos serviços possui natureza contínua e essencial, tendo em vista que a interrupção do gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde pode causar riscos à saúde pública, aos servidores, aos usuários dos serviços de saúde e ao meio ambiente, além de comprometer o funcionamento regular das unidades municipais.

O objeto será licitado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando o valor unitário por quilograma de resíduo efetivamente coletado, transportado, tratado e destinado.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, por se tratar de serviço contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a regularidade da execução contratual e a existência de interesse público.

Quantitativo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, QUANDO NECESSÁRIO, E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS PERIGOSOS, GRUPOS A – INFECTANTES, B – QUÍMICOS E E – PERFUROCORTANTES, ORIUNDOS DAS UNIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO/SC.	30.000	KG	R\$ 10,58	R\$ 317.400,00

Valor total estimado: R\$ 317.400,00.

O quantitativo estimado não obriga a Administração ao consumo integral, servindo como parâmetro de planejamento da contratação. O pagamento será realizado conforme os quilogramas efetivamente coletados, transportados, tratados, destinados e devidamente comprovados.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 024/2026, o qual demonstrou a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação final dos resíduos de





serviços de saúde gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo/SC.

O acúmulo ou manejo inadequado dos resíduos de serviços de saúde representa risco sanitário, ambiental e ocupacional, podendo ocasionar proliferação de vetores, exposição de servidores e usuários a agentes infecciosos e químicos, acidentes com materiais perfurocortantes e contaminação do meio ambiente.

A contratação mostra-se necessária para garantir o correto gerenciamento externo dos resíduos dos grupos A, B e E, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de transporte aplicáveis, preservando a saúde pública, a segurança dos trabalhadores e usuários, bem como a regularidade ambiental das atividades desenvolvidas pelo Município.

A solução proposta é compatível com o interesse público, pois se trata de serviço essencial e contínuo, indispensável ao funcionamento das unidades municipais de saúde e à adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral do gerenciamento externo dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E gerados pelas unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução deverá abranger todas as etapas externas necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos, incluindo:

- a) coleta dos resíduos nos pontos geradores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) transporte dos resíduos em veículos adequados, licenciados e compatíveis com a natureza perigosa do material transportado;
- c) fornecimento, substituição, higienização ou manutenção de recipientes, bombonas, coletores ou embalagens, quando previsto na execução contratual;
- d) armazenamento temporário, quando necessário e devidamente autorizado;
- e) tratamento dos resíduos por tecnologia adequada ao respectivo grupo de resíduo e devidamente licenciada;
- f) destinação final ambientalmente adequada;
- g) emissão de documentos comprobatórios de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final;
- h) manutenção da rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final.

A contratada deverá assegurar que todas as etapas sejam executadas em conformidade com a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, ocupacional e de transporte de produtos perigosos aplicável.

A contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada do que a execução direta pela Administração, uma vez que o Município não dispõe de estrutura própria licenciada, tecnologia de tratamento, veículos específicos, equipe técnica, responsável técnico e autorizações ambientais necessárias para a execução integral do serviço.

A contratação integrada do gerenciamento externo dos resíduos permite melhor controle da rastreabilidade, maior segurança sanitária e ambiental, fiscalização centralizada e definição clara da responsabilidade da contratada por todas as etapas executadas diretamente ou por terceiros autorizados.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, sanitária e ambiental compatível com a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento





temporário, quando necessário, e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, em especial as normas sanitárias, ambientais e de transporte de produtos perigosos aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações, registros, certificações e documentos técnicos necessários à execução regular dos serviços.

Para fins de habilitação e comprovação da capacidade técnica, poderão ser exigidos, conforme pertinência com o objeto:

- a) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente coleta, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos de serviços de saúde;
- b) alvará sanitário ou documento equivalente, vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigível para a atividade exercida;
- c) licença ambiental de operação, ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;
- d) licença ambiental de operação, ou documento equivalente, compatível com a atividade de tratamento, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação final dos resíduos dos grupos A, B e E;
- e) indicação de responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável à atividade;
- f) comprovação de que os veículos e equipamentos utilizados para o transporte atendem às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de resíduos perigosos, inclusive CIPP, CIV ou documentos equivalentes, quando exigíveis;
- g) declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

A empresa deverá comprovar que possui estrutura operacional suficiente para atender à demanda, incluindo veículos adequados, equipe treinada, equipamentos, recipientes, tecnologia de tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

Será admitida a subcontratação parcial de etapas específicas, especialmente tratamento, armazenamento temporário ou destinação final, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que a subcontratada possua todas as licenças, autorizações e condições técnicas necessárias à execução da etapa subcontratada.

É vedada a subcontratação integral do objeto.

A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, os órgãos de controle, os órgãos ambientais, os órgãos sanitários e terceiros. A contratada permanecerá responsável pela regularidade, rastreabilidade, qualidade, segurança e conformidade ambiental de todas as etapas executadas.

A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida, considerando que o objeto possui escopo definido, valor compatível e mercado fornecedor apto à execução direta ou mediante subcontratação parcial autorizada, sendo a vedação necessária para simplificar a gestão contratual, evitar fragmentação de responsabilidade ambiental e assegurar maior efetividade na fiscalização.

A participação de cooperativas somente será admitida se demonstrada a compatibilidade entre sua forma de organização e a execução do objeto, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais, ambientais, sanitárias e legais, e desde que não haja intermediação irregular de mão de obra.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:





A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as rotinas, horários, periodicidade e orientações operacionais estabelecidas pela Administração.

A contratada deverá realizar a coleta dos resíduos nos pontos geradores indicados, transportá-los em veículos adequados e licenciados, promover o tratamento compatível com a classificação dos resíduos e assegurar a destinação final ambientalmente adequada.

A frequência das coletas deverá ser compatível com a geração de resíduos em cada unidade, observada a necessidade de evitar acúmulo indevido, risco sanitário ou comprometimento do funcionamento dos serviços de saúde.

A Administração poderá ajustar os cronogramas de coleta conforme a demanda, funcionamento das unidades, ampliação ou redução de serviços, desde que preservado o valor unitário contratado por quilograma e respeitados os limites contratuais.

A contratada deverá disponibilizar, quando previsto na execução contratual, recipientes, bombonas, coletores, contentores ou embalagens compatíveis com a classificação dos resíduos, devendo mantê-los em condições adequadas de uso, higiene, identificação, vedação e segurança.

A contratada deverá emitir e apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo, conforme aplicável:

- a) relatório de coleta por unidade;
- b) data e horário da coleta;
- c) identificação do ponto gerador;
- d) quantidade coletada em quilogramas;
- e) classificação do resíduo;
- f) comprovante de pesagem ou documento equivalente;
- g) Manifesto de Transporte de Resíduos ou documento equivalente exigido pelo órgão competente;
- h) comprovante ou certificado de tratamento;
- i) comprovante ou certificado de destinação final ambientalmente adequada;
- j) identificação do veículo e equipe responsável, quando solicitado pela fiscalização.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade dos serviços, incluindo falhas de coleta, indisponibilidade de veículo, problemas operacionais, acidentes, vazamentos, irregularidades ambientais, perda de licença ou qualquer fato relevante.

A contratada deverá corrigir, às suas expensas, falhas, omissões, inconformidades, coletas não realizadas, documentos pendentes ou qualquer irregularidade imputável à execução dos serviços. São obrigações da contratada:

- a) executar os serviços conforme este Termo de Referência, o contrato, a proposta apresentada e a legislação vigente;
- b) manter preposto ou representante apto a se comunicar com a Administração durante a execução;
- c) atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato;
- d) manter equipe capacitada e devidamente orientada quanto aos riscos envolvidos no manuseio e transporte dos resíduos;
- e) utilizar veículos, equipamentos e recipientes adequados à natureza dos resíduos;
- f) manter válidas todas as licenças, autorizações, registros e documentos exigidos;
- g) fornecer documentação de rastreabilidade dos resíduos;
- h) responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração, a terceiros, à saúde pública ou ao meio ambiente em razão de falha na execução;





i) cumprir as normas de segurança, saúde ocupacional, transporte, meio ambiente e vigilância sanitária;

j) substituir ou regularizar, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desconformidade;

k) manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual;

l) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas no certame.

São obrigações da contratante:

a) indicar os locais de coleta;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) prestar as informações necessárias à adequada execução contratual;

d) receber e analisar os documentos comprobatórios apresentados pela contratada;

e) notificar a contratada sobre falhas, irregularidades ou desconformidades;

f) efetuar o pagamento conforme os serviços efetivamente executados, medidos, comprovados e atestados;

g) aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor designados pela Administração, nos termos da legislação vigente.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico, mensagens oficiais, notificações administrativas ou outros meios formais que permitam registro e comprovação.

A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

a) regularidade das coletas realizadas;

b) cumprimento dos locais, horários e cronogramas definidos;

c) conformidade dos veículos, equipamentos e recipientes utilizados;

d) validade das licenças, autorizações e documentos técnicos exigidos;

e) comprovação da pesagem dos resíduos;

f) emissão de documentos de transporte, tratamento e destinação final;

g) rastreabilidade dos resíduos;

h) correção de falhas e inconformidades;

i) regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e ambiental da contratada, quando exigida;

j) cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, relatórios, comprovantes, licenças atualizadas, certificados e demais elementos necessários à verificação da regular execução contratual.

Em caso de irregularidade, a contratada será notificada para correção no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo de glosa, retenção de pagamento, multa, rescisão contratual ou aplicação das demais sanções cabíveis.

Fiscal da contratação:

Willian da Silva dos Santos – Matrícula nº 7878-01.

Gestor da contratação:

A ser designado pela Administração.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de resíduos efetivamente coletada, transportada, tratada e destinada, expressa em quilogramas, desde que devidamente comprovada e atestada pela fiscalização.





O pagamento será efetuado de acordo com o valor unitário contratado por quilograma, multiplicado pela quantidade efetivamente executada e comprovada no período de medição. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

- a) relatório mensal de coletas realizadas;
- b) identificação das unidades atendidas;
- c) datas e horários das coletas;
- d) quantidade coletada por unidade, em quilogramas;
- e) comprovante de pesagem ou documento equivalente;
- f) Manifesto de Transporte de Resíduos ou documento equivalente exigido pelo órgão ambiental competente;
- g) comprovante ou certificado de tratamento dos resíduos;
- h) comprovante ou certificado de destinação final ambientalmente adequada;
- i) demais documentos solicitados pela fiscalização para comprovação da regular execução.

Não serão pagos quantitativos não comprovados, não atestados ou que apresentem inconsistência documental.

Na hipótese de controvérsia sobre a quantidade, qualidade, regularidade documental, tratamento ou destinação final dos resíduos, o pagamento ficará limitado à parcela incontroversa da execução, podendo a Administração reter, glosar ou suspender o pagamento da parcela questionada até a regularização.

Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de documentação indispensável à comprovação da execução, irregularidade fiscal exigível, inconsistência na nota fiscal ou descumprimento contratual que impeça a liquidação da despesa.

Não haverá pagamento antecipado.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e demais normas aplicáveis.

Incidirão sobre os pagamentos as retenções tributárias legalmente aplicáveis, inclusive Imposto de Renda, quando cabível, conforme legislação vigente.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, considerando o valor unitário por quilograma de resíduo efetivamente coletado, transportado, tratado e destinado.

Como o objeto está estruturado em item único, a adjudicação ocorrerá ao licitante que apresentar o menor valor unitário por quilograma, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade documental e compatibilidade da proposta com o Termo de Referência.

A modalidade pregão eletrônico é adequada porque o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo prestado por empresas especializadas no mercado. Será verificada a compatibilidade da proposta com as exigências técnicas, ambientais, sanitárias e operacionais do objeto, bem como a exequibilidade do preço ofertado.

Habilitação jurídica

Deverá ser exigida a documentação jurídica cabível conforme a natureza da licitante, nos termos da legislação vigente, incluindo ato constitutivo, contrato social, estatuto, inscrição de empresário individual, certificado de microempreendedor individual ou documento equivalente, conforme o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista





A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista perante os órgãos competentes, incluindo Fazenda Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme exigível pela legislação e pelo edital.

Qualificação econômico-financeira

Deverá ser exigida documentação econômico-financeira compatível com o objeto, incluindo certidão negativa de falência, recuperação judicial ou documento equivalente, conforme disciplinado no edital.

Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação dos documentos pertinentes, especialmente:

- a) atestado de capacidade técnica compatível com os serviços licitados;
- b) alvará sanitário ou documento equivalente, quando exigível;
- c) licenças ambientais compatíveis com coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação final dos resíduos dos grupos A, B e E;
- d) indicação de responsável técnico habilitado, quando exigível;
- e) documentos relativos aos veículos e equipamentos utilizados no transporte de resíduos perigosos, inclusive CIPP, CIV ou equivalentes, quando exigíveis;
- f) documentação da empresa subcontratada, quando houver subcontratação parcial autorizada de tratamento, armazenamento temporário ou destinação final;
- g) declaração de atendimento integral às exigências técnicas, ambientais, sanitárias e operacionais do edital.

A ausência de documento técnico indispensável à execução do objeto poderá ensejar inabilitação, salvo quando a legislação ou o edital permitir sua apresentação em momento posterior como condição para assinatura do contrato ou início da execução, desde que tal possibilidade esteja expressamente prevista.

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 317.400,00, considerando o quantitativo anual estimado de 30.000 kg e o valor unitário referencial de R\$ 10,58 por quilograma.

Memória de cálculo:

30.000 kg x R\$ 10,58 = R\$ 317.400,00.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços e documentos constantes dos autos do processo administrativo, devendo integrar a instrução processual o relatório de pesquisa, a metodologia adotada, os preços coletados, a memória de cálculo e a análise crítica dos valores obtidos.

O valor estimado servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da disputa competitiva no pregão eletrônico.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a ser indicada pelo setor competente nos autos do processo.

A contratação somente deverá ser formalizada após a confirmação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa estimada, observadas as normas legais aplicáveis.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:





Os serviços deverão compreender a coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde classificados nos grupos A, B e E, gerados pelas unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo/SC.

Os resíduos abrangidos são:

- a) Grupo A – resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;
- b) Grupo B – resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, conforme suas características;
- c) Grupo E – materiais perfurocortantes ou escarificantes.

Não estão incluídos no objeto os resíduos radioativos do grupo C, nem os resíduos comuns do grupo D, salvo se houver expressa alteração formal do objeto e previsão específica no processo. Os serviços deverão ser executados com observância das normas sanitárias, ambientais e de transporte aplicáveis, garantindo a segurança operacional, a rastreabilidade e a destinação final ambientalmente regular.

A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da execução, permitindo à Administração verificar o percurso do resíduo desde a coleta até o tratamento e a destinação final.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Os serviços serão executados nas unidades e pontos de coleta indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, inicialmente:

Unidade de Saúde	Endereço	Horário
Araçá	Rua José de Aquino, s/n	08:00 às 17:00
Central	Av. Gov. Celso Ramos, 2400	07:00 às 22:00
Vila Nova	Rua Manoel Machado, 163	07:00 às 19:00
Alto Perequê	Rua José Neoli Cruz, 1101	08:00 às 17:00
Perequê	Rua São Pedro, 65	07:00 às 19:00
Sertão	Estrada Geral Sertão/Santa Luzia, s/n	08:00 às 17:00
Santa Luzia	Rua Sebastião Coelho, 100	08:00 às 17:00
Valongo	Estrada Geral do Valongo, s/n	08:00 às 17:00
Fisioterapia	Rua Felix Walendowsky, 321	08:00 às 17:00
Castração	Rua João Riboli Rodrigues, 160	08:00 às 17:00
Epidemiologia	Av. Colombo Machado Salles, 780	08:00 às 17:00
Almoxarifado	Av. José Noeli Cruz, 2255	08:00 às 17:00
Jardim Dourado	Rua Mario Padilha, 608	07:00 às 19:00
Farmácia	Rua Irineu José Moreira, 243	08:00 às 17:00
CAES	Rua Felix Walendowsky, 321	08:00 às 17:00
UPA	Av. Gov. Celso Ramos, 1927	24 horas
CAPS	Rua Mario Padilha, 295	08:00 às 17:00
CDI	Av. Gov. Celso Ramos, 1927	08:00 às 17:00
CIAPA	Av. Gov. Celso Ramos, 2990	08:00 às 17:00

A Secretaria Municipal de Saúde poderá incluir, excluir ou alterar pontos de coleta, desde que relacionados às suas unidades e serviços, sem alteração do valor unitário contratado, respeitados os limites legais e contratuais.





O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante conferência inicial dos relatórios, documentos de coleta e comprovantes de pesagem apresentados pela contratada. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da regularidade documental, da conformidade da execução, da comprovação do tratamento e da destinação final ambientalmente adequada, com atesto do fiscal e do gestor do contrato. A ausência de documentação comprobatória ou a identificação de inconformidades impedirá o recebimento definitivo da parcela correspondente, até a regularização pela contratada.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não se aplica garantia de produto ou assistência técnica em sentido tradicional, por se tratar de prestação contínua de serviços.

Contudo, a contratada deverá assegurar suporte técnico-operacional durante toda a vigência contratual, devendo corrigir imediatamente falhas na execução, regularizar documentos pendentes, refazer coletas não realizadas, substituir recipientes inadequados quando sua disponibilização estiver prevista e adotar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do objeto.

A contratada responderá pela qualidade, regularidade, segurança, rastreabilidade e conformidade ambiental dos serviços executados, inclusive nos casos de subcontratação parcial autorizada.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONDIÇÕES DE RESCISÃO:

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, ambiental, sanitária e penal cabível.

Poderão ensejar aplicação de penalidades, entre outras condutas:

- a) deixar de realizar coleta programada sem justificativa aceita pela Administração;
- b) executar transporte, tratamento ou destinação final em desacordo com a legislação;
- c) deixar de apresentar documentos de rastreabilidade, pesagem, tratamento ou destinação final;
- d) apresentar documento falso, irregular ou inconsistente;
- e) manter veículo, licença ou autorização vencida ou incompatível com o objeto;
- f) causar dano ambiental, sanitário ou risco à saúde pública;
- g) descumprir determinações da fiscalização;
- h) interromper injustificadamente a execução dos serviços;
- i) subcontratar integralmente o objeto ou subcontratar parcialmente sem autorização da Administração;
- j) perder condição essencial de habilitação ou licenciamento durante a execução contratual.

As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e demais medidas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente contratação visa assegurar a regularidade do gerenciamento externo dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades municipais, evitando riscos à saúde pública, aos servidores, aos usuários e ao meio ambiente.

A contratada deverá executar os serviços com observância integral das normas aplicáveis, mantendo documentação atualizada e rastreabilidade de todas as etapas.





A Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, exigindo a comprovação da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, bem como a regularidade das licenças e autorizações necessárias.

Porto Belo, 19 de junho de 2026.

Jeferson de Souza da Silva
Auxiliar administrativo – fiscal de contratos
Departamento de compras
Secretaria de Saúde

ANEXO I – A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 024/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, classificados como resíduos perigosos, pertencentes aos grupos A – infectantes, B – químicos e E – perfurocortantes, gerados pelas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo/SC.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo/SC necessita contratar empresa especializada para a execução contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades municipais.

A contratação abrange os resíduos classificados nos grupos A – infectantes, B – químicos e E – perfurocortantes, oriundos das atividades assistenciais, ambulatoriais, odontológicas, de urgência e emergência, vigilância, vacinação, farmácia, castração animal, fisioterapia e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A geração de resíduos de serviços de saúde é consequência direta da prestação dos serviços públicos de saúde. Tais resíduos, quando não coletados, transportados, tratados e destinados corretamente, representam risco sanitário, ocupacional e ambiental, podendo ocasionar contaminação, proliferação de vetores, acidentes com materiais perfurocortantes, exposição de servidores e usuários a agentes infecciosos e químicos, além de responsabilização administrativa, civil e ambiental do Município.





A interrupção da coleta ou a ausência de destinação final adequada compromete a continuidade dos serviços de saúde, podendo gerar acúmulo de resíduos nas unidades, risco à saúde pública e descumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, garantir o manejo externo adequado dos resíduos, preservar a segurança dos usuários e trabalhadores, proteger o meio ambiente e atender às obrigações legais e regulatórias relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Trata-se de serviço essencial, contínuo e indispensável ao regular funcionamento das unidades de saúde do Município, cuja execução deve ocorrer de forma permanente, segura, rastreável e ambientalmente adequada.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal para o exercício de 2026, conforme previsão constante no Plano de Contratações Anual do Município de Porto Belo/SC, relacionada aos serviços necessários à manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme informação constante nos autos, a demanda encontra-se contemplada no Plano de Contratação Anual de 2026, item nº 121, relacionado à contratação de serviços essenciais à operacionalização da rede municipal de saúde.

A contratação também está alinhada às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o gerenciamento externo dos resíduos de serviços de saúde é indispensável para o funcionamento regular das unidades e para a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

Caso, na fase final de instrução processual, seja identificada necessidade de atualização da referência ao item do Plano de Contratações Anual, deverá ser promovida a respectiva adequação formal, sem prejuízo da viabilidade da contratação, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo, essencial e diretamente relacionado às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, ambientais, operacionais e administrativos compatíveis com a natureza do objeto, sem imposição de exigências excessivas, desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

Os serviços serão contratados por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando o valor unitário por quilograma de resíduo efetivamente coletado, transportado, tratado e destinado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e fiscalização podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório, sendo prestado por empresas especializadas atuantes no mercado.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, ambiental e sanitária para executar os serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, responsabilizando-se integralmente pela regularidade de todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos.

Deverão ser observadas, no que couber, as normas sanitárias, ambientais e de transporte de produtos perigosos aplicáveis, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as normas do órgão ambiental competente,





as normas da ANTT aplicáveis ao transporte de produtos perigosos e demais regulamentações vigentes.

Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos, de forma proporcional e compatível com o objeto:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos de serviços de saúde;
- b) alvará sanitário ou documento equivalente, vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigível para a atividade exercida;
- c) licença ambiental de operação, ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;
- d) licença ambiental de operação, ou documento equivalente, compatível com a atividade de tratamento, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação final dos resíduos dos grupos A, B e E;
- e) indicação de responsável técnico habilitado, com registro no respectivo conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável à atividade;
- f) comprovação de que os veículos e equipamentos utilizados no transporte atendem às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de resíduos perigosos, inclusive CIPP, CIV ou documentos equivalentes, quando exigíveis;
- g) comprovação de regularidade e disponibilidade da estrutura operacional necessária à execução dos serviços, inclusive veículos, equipamentos, recipientes, mão de obra, tecnologia de tratamento e destinação final adequada.

Será admitida a subcontratação parcial de etapas específicas, especialmente tratamento, armazenamento temporário ou destinação final, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que a subcontratada possua todas as licenças, autorizações e condições técnicas necessárias à execução da etapa subcontratada.

A eventual subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, o meio ambiente, os órgãos de controle e terceiros, permanecendo a contratada responsável pela regular execução do objeto, rastreabilidade dos resíduos, documentação comprobatória, correção de falhas e eventuais danos decorrentes da execução.

É vedada a subcontratação integral do objeto.

As tecnologias de tratamento deverão ser compatíveis com o grupo de resíduo tratado e devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, admitindo-se autoclavagem, incineração, coprocessamento ou outra tecnologia legalmente autorizada, desde que adequada à classificação do resíduo e à destinação final ambientalmente correta.

As exigências de licenças, autorizações e documentos técnicos deverão ser interpretadas de forma compatível com a atividade efetivamente desempenhada pela licitante ou por eventual subcontratada autorizada, evitando-se exigência duplicada ou incompatível com a forma de execução proposta, sem prejuízo da comprovação integral da regularidade do serviço.

Não se recomenda a vedação genérica à participação de cooperativas, devendo eventual restrição observar a compatibilidade entre a forma de organização cooperativa e a execução do objeto. A participação somente será admitida se a cooperativa demonstrar capacidade técnica, operacional, licenças aplicáveis, responsabilidade técnica, ausência de intermediação irregular de mão de obra e atendimento integral às exigências do edital.

Não se recomenda a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto, embora técnico e especializado, possui escopo único, valor compatível e mercado fornecedor apto à execução direta ou com subcontratação parcial autorizada. A admissão de





consórcio poderia ampliar a complexidade da gestão contratual e da responsabilização ambiental, sem demonstrar vantagem concreta para a Administração. Tal vedação deverá constar no edital de forma justificada.

A contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, comprovantes de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos ou documento equivalente exigido pelo órgão competente, certificados, relatórios ou documentos que demonstrem a rastreabilidade e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade estimada foi definida com base no histórico de execução dos serviços atualmente realizados no Município, no levantamento das necessidades das unidades de saúde, na quantidade de pontos geradores, no número de consultórios, profissionais, especialidades, serviços assistenciais e demanda de procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Também foi considerada a possibilidade de ampliação ou variação da demanda ao longo da execução, tendo em vista a natureza contínua dos serviços de saúde e a produção variável de resíduos conforme o funcionamento das unidades.

A estimativa anual corresponde a 30.000 kg de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, o que representa uma média aproximada de 2.500 kg por mês.

A contratação será remunerada por quilograma efetivamente coletado, transportado, tratado e destinado, de modo que a Administração pagará apenas pelos quantitativos efetivamente executados e comprovados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, QUANDO NECESSÁRIO, E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS PERIGOSOS, GRUPOS A – INFECTANTES, B – QUÍMICOS E E – PERFUROCORANTES, ORIUNDOS DAS UNIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO/SC.	30.000	KG	R\$ 10,58	R\$ 317.400,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 317.400,00.

A quantidade estimada não obriga a Administração ao consumo integral, servindo como parâmetro de planejamento e de estimativa da despesa, sendo o pagamento realizado conforme a efetiva execução, medição e comprovação dos serviços.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado demonstra a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento externo de resíduos de serviços de saúde, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

Foram identificadas como alternativas possíveis:

a) contratação integrada de empresa especializada para execução de todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos;





- b) contratação separada por etapas, como coleta/transporte em um contrato e tratamento/destinação final em outro;
- c) execução direta pela Administração.

A execução direta pela Administração não se mostra viável, pois demandaria estrutura própria licenciada, veículos adequados ao transporte de resíduos perigosos, equipe treinada, responsável técnico, licenças ambientais e sanitárias, tecnologia de tratamento e local de destinação final autorizado, o que não corresponde à estrutura ordinária da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação separada por etapas também não se mostra a alternativa mais adequada, pois poderia gerar fragmentação da responsabilidade, dificuldade de rastreabilidade, maior complexidade de fiscalização, risco de falhas entre as fases de coleta, transporte, tratamento e destinação final, além de potencial aumento de custos administrativos.

A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada responsável pelo gerenciamento externo completo dos resíduos, admitida a subcontratação parcial de etapas específicas, desde que autorizada e documentalmente comprovada a regularidade da empresa subcontratada, sem afastar a responsabilidade integral da contratada principal.

O pregão eletrônico é adequado ao caso, pois os serviços podem ser descritos de forma objetiva e padronizada, com critérios claros de execução, habilitação, medição, pagamento e fiscalização.

O critério de julgamento por menor preço por item, considerando o valor unitário por quilograma, é o mais vantajoso, pois permite aferir objetivamente o menor custo para a Administração e vincular o pagamento à quantidade efetivamente executada.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada para o objeto, considerando o valor unitário estimado de R\$ 10,58 por quilograma.

Considerando o quantitativo anual estimado de 30.000 kg, o valor total estimado da contratação é de R\$ 317.400,00.

Memória de cálculo:

30.000 kg x R\$ 10,58 = R\$ 317.400,00.

Os documentos que deram suporte à estimativa de preços deverão integrar os autos do processo, incluindo relatório de pesquisa, fontes consultadas, metodologia utilizada, análise crítica dos preços e demais documentos comprobatórios.

A estimativa de preços deverá observar os parâmetros previstos na legislação aplicável, priorizando, quando possível, contratações similares da Administração Pública, sistemas oficiais, bancos de preços, pesquisas diretas com fornecedores e demais fontes idôneas.

Caso haja preços discrepantes, inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser realizada análise crítica, com justificativa para eventual desconsideração.

O valor estimado servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade da proposta, sem prejuízo da disputa competitiva no pregão eletrônico.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada e licenciada para executar, de forma contínua, o gerenciamento externo dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo/SC.

A execução deverá compreender, no mínimo:

- a) coleta dos resíduos nos pontos geradores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;





- b) transporte dos resíduos em veículos adequados, licenciados e compatíveis com a natureza perigosa do material transportado;
- c) fornecimento, substituição, higienização ou manutenção de recipientes, bombonas, coletores ou embalagens, quando previsto no Termo de Referência;
- d) tratamento dos resíduos conforme sua classificação e tecnologia ambientalmente licenciada;
- e) armazenamento temporário, quando necessário e devidamente autorizado;
- f) destinação final ambientalmente adequada;
- g) emissão e disponibilização de documentos comprobatórios de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final;
- h) atendimento às exigências sanitárias, ambientais, ocupacionais e de transporte aplicáveis.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, mantendo todas as licenças e autorizações válidas durante toda a execução contratual.

A Administração deverá fiscalizar a regularidade das coletas, os documentos de rastreabilidade, os comprovantes de pesagem, o tratamento e a destinação final, bem como a validade das licenças e documentos técnicos exigidos.

Por se tratar de prestação contínua de serviços, não se aplica assistência técnica de produto. Contudo, a contratada deverá assegurar suporte técnico-operacional durante toda a vigência contratual, corrigindo falhas, realizando coletas não executadas, substituindo recipientes inadequados quando previsto, regularizando documentos pendentes e atendendo às determinações da fiscalização

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Embora o julgamento da licitação deva ocorrer por item, não se recomenda o parcelamento do objeto em etapas independentes, como coleta, transporte, tratamento e destinação final em contratos separados.

A contratação integrada do gerenciamento externo dos resíduos é tecnicamente mais adequada, pois assegura maior controle da rastreabilidade, definição clara de responsabilidades, redução de riscos ambientais, simplificação da fiscalização e continuidade operacional.

O parcelamento por etapas poderia gerar dificuldade de identificação de responsabilidades em caso de falha, divergência entre empresas contratadas, interrupção do fluxo de coleta e destinação, além de aumento da complexidade administrativa.

A contratação será estruturada como item único, com julgamento pelo menor preço por item, utilizando-se como unidade de medida o quilograma de resíduo efetivamente coletado, transportado, tratado e destinado.

Essa modelagem não impede a competitividade, pois o mercado conta com empresas especializadas aptas a prestar o serviço completo ou a estruturar a execução mediante subcontratação parcial autorizada de etapas específicas, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada principal.

Assim, a não divisão do objeto em múltiplos contratos é justificada pela necessidade de assegurar segurança sanitária, rastreabilidade, responsabilidade ambiental e eficiência na fiscalização.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação, pretende-se garantir a continuidade dos serviços de gerenciamento externo dos resíduos de serviços de saúde, evitando riscos sanitários, ambientais e operacionais decorrentes do acúmulo ou da destinação inadequada dos resíduos.





São resultados pretendidos:

- a) manutenção da regularidade das coletas nas unidades de saúde;
- b) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos grupos A, B e E;
- c) redução de riscos à saúde pública, aos servidores, aos usuários e ao meio ambiente;
- d) atendimento às normas sanitárias, ambientais e de transporte aplicáveis;
- e) garantia de rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final;
- f) pagamento proporcional à quantidade efetivamente executada e comprovada;
- g) maior eficiência na fiscalização por meio de relatórios, comprovantes e documentos de destinação;
- h) prevenção de autuações, penalidades e responsabilizações decorrentes de manejo inadequado dos resíduos;
- i) preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde.

A contratação por pregão eletrônico e julgamento pelo menor preço por item favorece a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a) elaborar Termo de Referência compatível com este Estudo Técnico Preliminar;
 - b) confirmar a relação de unidades e pontos de coleta;
 - c) definir frequência mínima de coleta, horários e rotinas operacionais;
 - d) confirmar se haverá necessidade de fornecimento de bombonas, coletores, recipientes, etiquetas ou embalagens pela contratada;
 - e) juntar aos autos a pesquisa de preços, relatório de cotação, memória de cálculo e análise crítica;
 - f) confirmar a adequação orçamentária;
 - g) definir o fiscal e o gestor do contrato;
 - h) estabelecer critérios objetivos para medição por quilograma;
 - i) exigir documentação comprobatória de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final;
 - j) verificar a regularidade das licenças ambientais, sanitárias e documentos de transporte exigíveis;
 - k) prever procedimento de substituição, correção ou compensação de coletas não realizadas;
 - l) definir forma de comunicação entre a contratada e a fiscalização;
 - m) prever sanções em caso de interrupção injustificada, descarte irregular, ausência de comprovantes, perda de licenças ou descumprimento das obrigações ambientais e sanitárias.
- Recomenda-se que o Termo de Referência contenha cláusula específica estabelecendo que a medição será realizada com base no peso efetivamente coletado e comprovado, mediante relatório de coleta, comprovante de pesagem, documento de transporte e comprovante ou certificado de tratamento/destinação final, conforme exigível.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação possui relação com as atividades ordinárias de funcionamento das unidades de saúde e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Município, quando existente ou aplicável.

Não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam a realização autônoma deste processo.

Eventuais contratos de limpeza, manutenção predial, fornecimento de materiais hospitalares ou serviços assistenciais não substituem a presente contratação, pois o gerenciamento externo de





resíduos de serviços de saúde exige empresa especializada, licenças específicas, transporte adequado, tratamento e destinação final ambientalmente regular.

A contratação ora pretendida é complementar às atividades assistenciais e indispensável à continuidade dos serviços públicos de saúde.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação possui impacto ambiental diretamente relacionado ao correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

O manejo inadequado desses resíduos pode gerar contaminação do solo, da água e do ar, exposição de trabalhadores e usuários a agentes biológicos e químicos, acidentes com perfurocortantes, proliferação de vetores e destinação ambientalmente irregular.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- a) coleta regular dos resíduos nas unidades de saúde;
- b) transporte em veículos adequados e regularizados;
- c) acondicionamento compatível com a classificação dos resíduos;
- d) tratamento por tecnologia licenciada e adequada ao grupo de resíduo;
- e) destinação final ambientalmente regular;
- f) manutenção de documentos de rastreabilidade;
- g) exigência de licenças ambientais e sanitárias vigentes;
- h) fiscalização da validade dos documentos técnicos da contratada;
- i) comprovação de pesagem, tratamento e destinação final;
- j) adoção de procedimentos corretivos em caso de falha ou inconformidade.

A contratação, embora envolva resíduos perigosos, tem como finalidade justamente reduzir os impactos ambientais e sanitários, assegurando que os resíduos gerados pelos serviços de saúde tenham tratamento e destinação adequados.

Não se aplica ao objeto a lógica de logística reversa típica de fornecimento de bens, pois se trata de prestação de serviço de gerenciamento externo de resíduos. Todavia, a contratada deverá observar todas as obrigações ambientais relativas ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante da necessidade identificada, da natureza contínua e essencial do serviço, dos riscos sanitários e ambientais envolvidos e da obrigação do Município de assegurar o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação.

A contratação de empresa especializada e licenciada para coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação final dos resíduos dos grupos A, B e E é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo/SC.

A modalidade recomendada é o pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, adotando-se como unidade de medida o quilograma de resíduo efetivamente coletado, transportado, tratado e destinado.

O valor estimado da contratação é de R\$ 317.400,00, correspondente ao quantitativo anual estimado de 30.000 kg e ao valor unitário referencial de R\$ 10,58 por quilograma.

A contratação deverá prever critérios objetivos de habilitação técnica, licenciamento ambiental e sanitário, comprovação de transporte regular, rastreabilidade dos resíduos, medição por peso efetivamente comprovado e responsabilização integral da contratada pela execução dos serviços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Assim, declara-se viável e adequada a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do respectivo Termo de Referência, edital e demais documentos necessários à instrução do certame.

Porto Belo, 19 de junho de 2026.

Jeferson de Souza da Silva
Auxiliar administrativo – fiscal de contratos
Departamento de compras
Secretaria de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 09:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp9c526e3af5b3b>





ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento de falhas, à complementação de informações ou à instrução do processo, nos termos do **art. 64** e observado o disposto no **art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, a sessão pública será suspensa e sua retomada ocorrerá mediante aviso prévio divulgado no sistema eletrônico, ficando a ocorrência devidamente registrada em ata.





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$_____(.).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (**caso conste**), a garantia é mínima é de_____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de_____(_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo,___de___de 2026.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante a legislação trabalhista, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não possuindo em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio**;

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº____neste ato representada pelo Senhor(a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vêm:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo,___de___de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, CEP 88.210-000, Porto Belo/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2026 - FMS**, regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.376/2026, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF nº...

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário, quando necessário, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, classificados como resíduos perigosos, pertencentes aos grupos A – infectantes, B – químicos e E – perfurocortantes, gerados pelas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo/SC**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1. Na hipótese de formalização de contrato e eventual prorrogação de vigência para além do primeiro ano, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de emissão da nota de empenho, utilizando-se para tanto a variação do índice IPCA (IBGE), conforme preceitua o art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente





registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, locale horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta eo preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULATERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULAQUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente





licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.7. Emitir a autorização de compra;

5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com o Edital, Termo de Referência, legislação ambiental, sanitária ou determinações da fiscalização, determinando sua imediata regularização.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Executar os serviços em conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram a contratação.

5.3.2. Aceitar, quando da formalização e execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer alteração dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da referida Lei.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Refazer ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente





registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato derevisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes desua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.11. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades por ela indicadas, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relativos à coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, insumos, licenças e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

5.3.12. Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços, irregularidades no acondicionamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final dos resíduos, bem como qualquer desconformidade em relação às exigências legais, normativas ou contratuais, a contratada deverá promover a imediata correção das não conformidades, sem ônus adicional para o Município, respondendo ainda pelos prejuízos eventualmente causados.

5.3.13. Os serviços executados em desacordo com as especificações do edital, do termo de referência, da proposta vencedora ou da legislação ambiental e sanitária aplicável serão recusados pela fiscalização contratual, cabendo à contratada sanar as irregularidades identificadas no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será





formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços contratados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora (s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. local de execução dos serviços, conforme definido no Termo de Referência. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.7. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os equipamentos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.12. Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.13. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e





demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;





c) Impedimento de licitar e contratar com a administração no prazo de até 03 (três) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Belo, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º da Lei nº 14.133/2021.;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.5, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Porto Belo/SC, ____ de _____ de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 09:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p9c526e3afb53b>

